



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 067, de 31 de agosto de 2021.

Ementa: Altera a Portaria CRMV-RS nº 064, de 30 de julho de 2021.

A Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela letra "i", do artigo 11, da Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pelo Ministério da Saúde;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou como pandemia a contaminação pelo novo coronavírus – COVID 19;

Considerando que o Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul que instituiu o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à epidemia causada pela pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 21.040, de 19 de maio de 2021 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre que adéqua as regras quanto ao Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à pandemia da COVID-19 e dos protocolos das atividades variáveis próprios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no município de Porto Alegre;

Considerando a decisão do Plenário do CRMV-RS, em sua 628ª Sessão, realizada no dia 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquanto estiver em vigência o Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a atividade presencial dos empregados públicos efetivos, cargos comissionados e estagiários na sede do CRMV-RS em Porto Alegre e nas Unidades de Atendimento no interior do Estado deverá observar o seguinte:

I – A atividade presencial continua ocorrendo de forma plena desde 01 de junho de 2021;

II – A jornada de trabalho presencial é excepcional e temporária, enquanto perdurar o estado de calamidade pública e as medidas restritivas no território do Rio Grande do Sul;

III – A jornada de trabalho presencial, excepcional e temporária é de 30 (trinta) horas semanais, cumpridas em 6 (seis) horas diárias, no horário das 9:00 às 16:00 horas, com



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

um intervalo de 1 (uma) hora, sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração;

IV - Não haverá autorização para a realização de horas-extras;

V - O controle de horário da jornada de trabalho presencial, excepcional e temporária será mediante registro de ponto eletrônico.

Art. 2º - Mantém o atendimento presencial pré-agendado e telefônico, tanto na sede em Porto Alegre, quanto nas Unidades de Atendimento de Bagé, Caxias do Sul, Passo Fundo, Pelotas e Santa Maria.

Art. 3º - Mantém, na sede em Porto Alegre, a solenidade de entrega presencial das carteiras de identidade profissional segundo protocolo definido.

Art. 4º - Mantém as audiências de instrução e julgamento de Processos Ético-Profissionais, bem como seus prazos.

Art. 5º - As reuniões que exijam a presença de pessoas não pertencentes aos quadros internos do CRMV-RS, suspensas pela Portaria CRMV-RS nº 12, de 18 de março de 2020, continuam a ser realizadas seguindo rigorosamente todos os protocolos de segurança contra a Covid-19.

Art. 6º - As medidas estabelecidas nessa Portaria vigorarão de 1º até 30 de setembro de 2021.

Art. 7º - Essa Portaria entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Dê-se ciência aos interessados. Cumpra-se.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2021.

Méd. Vet. Lisandra Dornelles
CRMV-RS 7371
Presidente